



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO III - NÚMERO 41 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS 16 de janeiro de 1995

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### DECRETO N° 8.130 de 29 de julho de 1994

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação  
a área de terras que menciona.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul,  
usando das atribuições que a Lei lhe confere,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo discriminado, destinado à abertura de prolongamento da rua Dom Benedito Zorzi:

"Lote administrativo nº 07 da quadra nº 3948, originário da aprovação do loteamento residencial Vera Cruz, com a área de 373,86 m<sup>2</sup>, com testada para a rua Eugenio Nicoletti, distando 56,50 m da esquina formada pelas citadas ruas Eugenio Nicoletti e Luiz Lavratti, no quarteirão formado pelas mencionadas vias mais o limite com terras do loteamento irregular, denominado São Caetano, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 12,00m, com área viária do aludido loteamento irregular, atualmente denominada Dom Benedito Zorzi; ao Sudeste, por 12,45 metros, com alinhamento predial da rua Eugenio Nicoletti; ao Leste, por 34,39 m, com o lote nº 06 da mesma quadra, de propriedade de Sidnei Esteves e ao Oeste por 27,92 m, com o lote nº 08 da mesma quadra, de propriedade de Rui Lavratti. O imóvel acima descrito é de propriedade atribuída a Manoel de Oliveira Mattos".

Art. 2º - É declarada urgência para fins de desapropriação, nos termos e para os efeitos previstos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,  
em 29 de julho de 1994.

Dr. MARIO DAVID VANIN  
Prefeito Municipal

JIMMY RODRIGUES  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### EXTRATO DE EDITAL N° 007/94

Contribuição de melhoria decorrente da pavimentação da  
rua São Francisco de Paula III.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e o DIRETOR  
PRESIDENTE DA CODECA no uso de suas atribuições legais  
e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 2544/79,  
2941/84 e 3527/90, resolvem baixar o presente EXTRATO DE  
EDITAL, para tornar público a quem interessar, que foi efetuado  
o calçamento na rua supracitada, tendo dita pavimentação sido  
concluída no período de 23-09-94.

I - Ficam sujeitos à incidência de contribuição de melhorias,  
apenas os imóveis fronteiros ou com testada para a rua pavimentada e diretamente beneficiadas pelas obras e que não  
tenham aderido, mediante contrato de adesão ao PLANO CO-  
MUNITÁRIO, proprietários abaixo indicados:

RUA	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A LANÇAR-R\$
São Francisco de Paula III	Clodomiro Cesar Silveira Borges.....	666,36
	Cely de Freitas Rosa.....	666,36
	Jussara Teixeira Silveira e outra.....	666,36
	Osny Teixeira da Silveira.....	1.637,97
	José Leoval Lopes.....	777,33
	Francisco Schinatto.....	888,41

II - O custo total da obra de pavimentação da via pública  
que foi calçada é de R\$ 45.654,67.

III - Pelo presente EDITAL, é aberto aos contribuintes relacio-

nados no Item I (um) o prazo de 30 (trinta) dias contados da  
data deste Edital, para impugnar, querendo, qualquer dos ele-  
mentos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da  
prova na forma da Lei.

IV - A íntegra deste EDITAL, acha-se afixada no saguão de  
entrada do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Munici-  
pal da Fazenda.

CAXIAS DO SUL, em 23 de dezembro de 1992

Nestor Basso  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Mozé Bianchin  
DIRETOR-PRESIDENTE  
DA CODECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário Municipal de Administração  
de Caxias do Sul,

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados os se-  
guientes candidatos aprovados em Concurso Público, para se  
apresentarem na Secretaria Municipal de Administração de Ca-  
xias do Sul, Divisão de Pessoal, a fim de tomarem posse nos  
Cargos de Operário Especializado, Operário — Sede, Pedreiro,  
Carpinteiro, Operário — Vila Cristina, Contador, Economista  
e Técnico em Contabilidade, no prazo de quinze (15) dias a  
contar desta data, nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Com-  
plementar 3.673 de 24 de junho de 1991.

— Operário especializado: Argemiro Panassol

— Operário — sede: Salmo de Paula Oliveira Santos, João  
Aristides da Rosa, Jaime Miguel Lenzi, Carlos Alberto Buhert.

— Operário — Vila Cristina: Paulo José Fim, Angelo Alberto  
Barcarolo e Luiz Fernando dos Passos.

— Pedreiro: Alaor Boeira Jancen e João Eduardo Rodrigues  
Pinto.

— Carpinteiro: Ricardo Braga Monteiro e Matias Aurelio  
Rufatto.

— Contador: Maria Teresa Moschen

— Economista: Enrique Rodriguez de Almeida Roballo Pe-  
reira e Miguel Antonio da Camara Canto.

— Técnico em Contabilidade: Alcides Pedro Stefaní

OBS: As nomeações de Técnico em Contabilidade, um Ope-  
rário Especializado e um Operário Sede estão sendo feitas  
em substituição a desistências.

DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-  
MINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, em 26 de dezembro  
de 1994.

Oscar Ávila da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado  
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul — S.M.S.M.A.

Contratada: DENTÁRIA SULINA LTDA.

Modalidade: TERMO ADITIVO N° 264 de 28/12/1994

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGI-  
CO COM ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS TERCEIRA E  
QUARTA DO CONTRATO INICIAL N° 263/94 — DO PRAZO  
DE ENTREGA E DO PAGAMENTO.

Dotação Orçamentária: 8001/4120/134 Empenho n°: 284

Preço: R\$ 2.443,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUAREN-  
TA E TRÊS REAIS.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul — SVOP

Contratada: MILTON JOSÉ PRUX

Modalidade: Inexigibilidade N° 11.914-8 de 04/11/94

Objeto: Locação de veículo de funcionário para uso do setor  
de Topografia.

Dotação Orçamentária: 2.059-3132 Empenho n°: 8637

Preço: R\$ 0,26 Km rodado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul — SECRETARIA DA  
FAZENDA

Contratada: TRANSPORTES AURI LTDA

Modalidade: DISPENSADA PROCESSO N° 12.365-0 de  
14/11/94

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE  
ESTAGIÁRIOS NA TAREFA DE RECADASTRAMENTO TÉC-  
NICO MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 2.019 3132/064 Empenho n°: 8558

Preço: R\$ 0,35 por Km rodado  
4,50 por hora à disposição

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul — SECRETARIA DA  
FAZENDA

Contratada: RENATUR TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

Modalidade: DISPENSADA Processo N° 12.365-0 de 14/11/94

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE  
ESTAGIÁRIOS NA TAREFA DO REC. TÉC. MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 2.019 3132/064 Empenho n°: 8557

Preço: R\$ 0,28 Km rodado  
R\$ 5,00 por hora à disposição

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul — SECRETARIA DA  
FAZENDA

Contratada: SAVICKI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Modalidade: DISPENSADA Processo N° 12.365-0 de 14/11/94

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTAR ES-  
TAGIÁRIOS NA TAREFA DO RECADASTRAMENTO TÉCNI-  
CO MUNICIPAL

Dotação Orçamentária: 2.019 3132/064 Empenho n°: 8559

Preço: R\$ 0,40 por Km rodado  
4,98 por hora à disposição

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul — SVOP

Contratada: Olaria Montemezzo Ltda.

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 14.105-4 de 21/12/94

Objeto: Aquisição de 30.000 (trinta mil) tijolos maciços, para  
uso na conservação no interior, 1º Distrito, sistema viário e  
sistema de esgotos.

Dotação Orçamentária: 2060 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 -  
2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2072 - 2073 Empenhos  
n°s: 8989, 8990, 8991, 8992, 8993, 8994, 8995, 8996, 8997,  
8998, 8999, 9000 de 27.12.94

Preço: R\$ 0,07 a unidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul — SVOP

Contratada: FORMOLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

LTDA  
COMERCIAL GERDAU LTDA  
BRASTER COMÉRCIO E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME  
Modalidade: Convite N° 118/94 de 28/11/94  
Objeto: Aquisição de material para uso nos serviços de conservação das Subprefeituras, Regiões Administrativas, 1º Distrito, sistema viário, sistema de esgotos.  
Dotações: 2060 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2072 - 2073.  
Empenhos: 8493 - 8494 - 8495 - 8496 - 8497 - 8498 - 8499 - 8500 - 8501 - 8502 - 8503 - 8504 - 8505 - 8572 - 8573.  
Preço: R\$ 10.009,75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL SÚMULA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul — SMT  
Contratada: NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS  
Processo Administrativo n° 13.628-0, de 09-12-94  
Objeto: Prorrogação da Apólice de Seguros n° 53.454 por um ano, a contar de 15/12/94, que tem como objetivo a cobertura de RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) de 196 (cento e noventa e seis) veículos, máquinas e equipamentos do Município.  
Fundamento legal: Art. 57, inciso II c/c Artigo 6º, II da Lei 8666/93 e alteração posterior.  
Valor: R\$ 37.745,60, sendo um pagamento de R\$ 1.677,60 na data de 14.12.94 e um pagamento de R\$ 36.068,00 em 16/01/95.  
Dotação Orçamentária: 2075/3132.  
Empenho n°:

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul — SEMTUR  
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
Modalidade: Processo dispensa licitação N° 09.601-6 de 31/08/93  
Objeto: Prestação de serviços artístico e técnico de elaboração do Espetáculo Som e Luz.  
Dotação Orçamentária: 2.012 3132/02 Empenho n°: 7.235  
Preço: R\$ 44.220,00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul - SVOP  
Contratada: Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul  
Processo Administrativo n° 12.870-8  
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso VIII da Lei 8883/94 que alt. Lei 8.666/93 - Parecer 098/93 da PGM  
Objeto: Aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas para uso na conservação de redes de esgoto pluvial, nos Distritos, Regiões Administrativas, 1º Distrito e redes de esgotos pluviais da sede.  
Preço: R\$ 100.273,70  
Prazo: 20 dias corridos  
Dotação orçamentária:  
2.060-2.061-2.063-2.064-2.065-2.006-2.067-2.068-2.069-  
2.070-2.072-3120/028  
Empenhos: 8460, 8461, 8462, 8463, 8464, 8465, 8466, 8467,

8468, 8469, 8470, 8471.  
Ato Ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, consoante artigo 26, da Lei 8.666/93.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Caxias do Sul - SMEC  
Objeto do contrato: Hospedagem e alimentação de palestrantes para atender projetos - Auxílio - SEC  
Processo Licitatório: 10.769-7  
Prazo: outubro a dezembro/94.  
Preço: R\$ 5.000,00  
Contratado: SEHBE S/A - HOTÉIS DE TURISMO  
Fundamento Legal: Artigo n° 25, I da Lei 8666/93.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL — SAD  
Contratada: M.P. ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.  
Processo Administrativo: 12.298-0  
Fundamento Legal: Art. 24 Inc. V e Art. 26 da Lei 8.666/93  
Objeto: Execução de estruturas metálicas  
Preço: R\$ 10.500,00  
Reajustado por: Sem reajuste  
Prazo: 30 de dezembro de 1994  
Dotação Orçamentária: 2.015-4110 Empenho: 8.758  
Ato ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, consoante artigo 26, da Lei número 8.666/93, alterado pela Lei número 8.883/94

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL — SECRETARIA DA SAÚDE  
Contratada: DENTÁRIA SULINA LTDA.  
Processo Administrativo: N° 07.512-4  
Fundamento Legal: LEI 8666 ATUALIZADA PELA 8883  
Objeto: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO  
Preço: R\$ 2.443,00  
Reajustado por: .....  
Prazo: .....  
Dotação Orçamentária: 8001/4120/134 Empenho: n° 284  
Ato ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, consoante artigo 26, da Lei n° 8.666/93.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL — SHAS  
Contratada: CONSTRUÇÕES MARAIANE LTDA. Processo Administrativo: 09.346-7  
Objeto: Construção de 88 Unidades Habitacionais, na modalidade de empreitada integral (material e mão-de-obra).  
Preço: R\$ 418.595,89  
Prazo: 240dd  
Dotação Orçamentária: 9.001-4110/30-117-3  
Empenho: 155 de 30 de novembro de 1994.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### PORTARIA N° 49 805

ANTONIO CLOVES CIRINO DE VARGAS

Retifica Portaria n° 39.426/88

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica, a Portaria n° 39.426, de 08 de dezembro de 1988, que aposentou o servidor ANTONIO CLOVES CIRINO DE VARGAS, matrícula n° 0626-2, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos. O servidor perceberá na inatividade os proventos de: cargo de Jardineiro, 40 horas semanais, regido pela lei n° 2.276/76, padrão 03, Cz\$ 47.761,06 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e um cruzados e seis centavos), acrescidos de oito (08) avanços, Cz\$ 19.104,42 (dezenove mil, cento e quatro cruzados e quarenta e dois centavos) conforme artigo 126 e gratificação adicional de vinte e cinco por cento (25%), Cz\$ 11.940,27 (onze mil, novecentos e quarenta cruzados e vinte e sete centavos), conforme artigo 133, ambos da Lei n° 2.276, de 26 de março de 1976, perfazendo um total de Cz\$ 78.805,75 (setenta e oito mil, novecentos e cinco cruzados e setenta e cinco centavos) e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de junho de 1993.

Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no livro de Portarias n° 220, às fls. 005.

Cândido Tadeu Amaral  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PORTARIA N° 49.806

ANTONIO CLOVES CIRINO DE VARGAS

Revisão de Proventos

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica, a contar de 1º de julho de 1991, os proventos do servidor ANTONIO CLOVES CIRINO DE VARGAS, matrícula n° 0626-2, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos. O servidor deverá perceber os proventos de: cargo de Jardineiro, 40 horas semanais, regido pela Lei n° 3.673/91, padrão 03, Cr\$ 68.636,16 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), acrescidos de oito (08) avanços, Cr\$ 27.454,46 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos) conforme artigo 118, gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), Cr\$ 24.022,66 (vinte e quatro mil vinte e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos) conforme artigo 122 e dois (02) avanços, Cr\$ 6.863,62 (seis mil oitocentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), conforme artigo 121, todos da Lei n° 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo um total de Cr\$ 126.976,90 (cento e vinte e seis mil novecentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos).

registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de junho de 1993.

Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n° 220, às fls. 006.

Cândido Tadeu Amaral  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### PORTARIA N° 9.612

Retifica Portaria;

OSCAR ÁVILA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 7.922 de 04 de novembro de 1993, retifica a Portaria 2.769 de 20 de novembro de 1981, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor NELSON DE SOUZA, matrícula 6559-5, à Prefeitura Municipal de Antonio Prado, sendo que os períodos corretos são os seguintes: de 21 de janeiro a 23 de agosto de 1952; 1º de março a 31 de dezembro de 1953; de 1º de janeiro a 04 de dezembro de 1954, perfazendo um total de oitocentos e sessenta (860) dias e não como constou.

Comunique-se. (Proc. 07668-02.00 TC 90 8).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, em 06 de dezembro de 1994.

Oscar Ávila da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reg. no livro de Port.  
` 049, às fls. 012.

Carlos Alberto Rodrigues Machado  
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PORTARIA N° 54.684

Revisa a Portaria 52.610.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVISA as Portarias 42.575/90, que aposentou o servidor RENATO JÚLIO DE OLIVEIRA, matrícula 1153-3 e REVISA a portaria 52.610 de 30 de setembro de 1993, onde consta a palavra retifica, leia-se REVISA. O servidor percebe em seus proventos o percentual de quarenta por cento (40%), equivalente a oito (08) avanços, conforme artigo 118 da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991, publicada em 1º de julho de 1991. A lei que fixou os proventos do servidor a partir de 1º de julho de 1991 é a de n° 3.694 de 19 de julho de 1991. (Processo 07690 02.00 TC)

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de novembro de 1994.

Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no livro de Port. 234, às fls. 084.

Oscar Ávila da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## JORNAL DO MUNICÍPIO

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei n° 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto n° 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222-3344 - Telex 542 139  
Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis

PODER EXECUTIVO:  
João Claudio Garavaglia - Reg. Prof. 119/DRT - RS

PODER LEGISLATIVO:  
Luiz Bolsoni - Reg. Prof. 7909/DRT - RS

Impressão:  
Cia. Jornalística J. C. Jarros

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 54.685**

Revisa Portaria 40.823 conforme Portaria 52.611.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 07665 02.00 TC 90.0, revisa a Portaria 52.611 de 30 de setembro de 1993, que revisou a portaria 40.823 que aposentou o servidor **ADÃO CÂNDIDO DA SILVA**, matrícula N° 1761-2 onde consta a palavra **RETIFICA**, leia-se **REVISA**. A Lei que fixou a remuneração utilizada para os cálculos dos proventos do servidor é a de nº 3.372, de 19 de julho de 1989. O valor correto que deveria constar na portaria 40823, do cargo de vigilante, padrão 02, é de Ncz\$ 284,33 (duzentos e oitenta e quatro cruzados novos e trinta e três centavos) e não como constou. O percentual de avanços que o servidor percebe a contar de 1º de julho de 1991, é equivalente a vinte por cento (20%), correspondente a quatro (04) avanços, conforme artigo 118 da lei Complementar 3.673/91.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de novembro de 1994.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no livro de Port. 234, às fls. 085.

**Oscar Ávila da Silva**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.686**

Revisa portaria 43.547

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 08930 02.00, TC 90.2, revisa a portaria 43.547 de 19 de outubro de 1990, que aposentou o servidor **NILTON DE AZEVEDO FEIJÓ**, matrícula 0623-8. O regime jurídico do servidor é o Estatutário, regime de quarenta (40) horas semanais. A Lei que fixou os proventos é a de nº 3.552 de 12 de outubro de 1990. Os percentuais de avanços correspondentes a oito (08), equivale a quarenta por cento (40%) e dois, equivalem a dez por cento (10%).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de novembro de 1994.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no livro de port.  
 234, às fls. 086.

**Oscar Ávila da Silva**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 54.698**

**PEDRO OSÓRIO FAROLLI**

Aposenta servidor com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta do Processo nº 10.277-6/94, **aposenta**, a contar de 22 de novembro de 1994, o servidor **PEDRO OSÓRIO FAROLLI**, matrícula 0903-2, estatutário, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigos 231 inciso III, letra "c", 237, inciso II, letra "d" e 93, todos da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991, por contar com trinta e um (31) anos, seis (06) meses e quinze (15) dias de Serviço. O servidor perceberá na inatividade os proventos mensais proporcionais correspondentes a trinta e dois trinta e cinco (32/35) avos, na razão de um trinta e cinco (1/35) avos por ano de serviço prestado, correspondente ao cargo de Motorista, Padrão 05, no valor de R\$ 239,04 (Duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos); regime de quarenta (40) horas semanais, acrescido dos seguintes adicionais legais: Nove (09) avanços, equivalente a quarenta e cinco por cento (45%), conforme artigo 118, no valor de R\$ 112,61 (Cento e doze reais e sessenta e um centavos); Dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121, no valor de R\$ 25,02 (Vinte e cinco reais e dois centavos); Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de R\$ 87,58 (Oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); Incorporação do Adicional de Insalubridade de vinte por cento (20%), conforme artigo 239, no valor de R\$ 36,89 (Trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) e incorporação de vinte por cento (20%) da Função Gratificada de símbolo FG-2, conforme artigo 127, parágrafo 1º, letra "a", no valor de R\$ 11,21 (Onze reais e vinte e um centavos), todos da Lei Complementar nº 3.673

de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somados todas as vantagens, totalizarão R\$ 512,35 (Quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, em 22 de novembro de 1994.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no livro de Portarias nº 234, às fls. 098.

**Oscar Ávila da Silva**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 54.702**

Revisa Portaria 47.569.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo 11.362-0, **REVISA a portaria 47.569, de 29 de outubro de 1992, que aposentou o servidor ANTONIO BOEIRA DE VARGAS**, matrícula 437-5, a contar de 26 de outubro de 1992, por contar com trinta e quatro (34) anos, 9 (nove) meses e 6 (seis) dias de serviço. Regime Estatutário, os proventos do servidor foram fixados pela lei 3.890, de 26 de outubro de 1992. Percebe onze (11) avanços, equivalente a cinqüenta e cinco por cento (55%), conforme artigo 118; dois (02) avanços equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; cem por cento (100%) de Horário Integral Incorporado; cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-8 incorporada artigo 127, todos da lei Complementar 3.673/91.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de novembro de 1994.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 234, às fls. 102.

**Oscar Ávila da Silva**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.703**

Revisa Portaria 44.911

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 07.856-5/94 **revisa a Portaria nº 44.911**, de 24 de junho de 1991, que aposentou o servidor **PEDRO LEMES MACHADO**, matrícula 4768-6, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes, regime jurídico Estatutário. A partir de 1º de julho de 1991, os proventos do servidor foram fixados conforme a Lei nº 3.694, de 19 de julho de 1991, sendo vencimento-básico do Cargo de Motorista, padrão 05, Cr\$ 82.163,03 (oitenta e dois mil cento e sessenta e três cruzeiros e três centavos); regime de quarenta horas (40); parcela autônoma no valor de Cr\$ 8.999,70 (oitocentos e noventa e nove reais e nove cruzeiros e setenta centavos); dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), no valor de Cr\$ 45.581,36 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um e trinta e seis centavos); dois (2) avanços, equivalente a dez por cento (10%), no valor de Cr\$ 9.116,27 (nove mil cento e dezesseis cruzeiros e vinte e sete centavos); Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%), no valor de Cr\$ 31.906,95 (trinta e um mil novecentos e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), perfazendo um total de Cr\$ 177.767,31 (cento e setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e um centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de novembro de 1994.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no livro de Port.  
 234, às fls. 103.

**Oscar Ávila da Silva**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 54.710**

Revisa Portaria 46.471.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 04923-02.00 TC 92.6, revisa a Portaria nº 44.011 de 14 de fevereiro de 1991, a qual aposentou o servidor **AUGUSTO JOSÉ BALARDIN**, matrícula 0821-4, a contar de 06 de fevereiro de 1991. O servidor percebe na inatividade, a contar de 1º de julho de 1991, conforme Lei 3.694 de 19 de julho de 1991, vencimento base de Cr\$ 57.954,93 (cinqüenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), correspondente ao cargo de operário, padrão 01; dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118, no valor de Cr\$ 28.977,46 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos); dois (02) avanços, conforme artigo 121, equivalente a dez por cento (10%), no valor de Cr\$ 5.795,49 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos); Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de Cr\$ 20.284,22 (vinte mil, duzentos

Cultura. Os proventos da servidora foram fixados pela Lei N° 3.814 de 29 de abril de 1992, aposentada a contar de 08 de abril de 1992, regime jurídico Estatutário percebendo oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118 mais dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121, da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, em 30 de novembro de 1994.

**Francisco de Assis Spiandorello**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no livro de Portarias 234, às fls. 110.

**Oscar Ávila da Silva**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 54.711**

Revisa a Portaria 48.763.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, revisa a Portaria 48.763 de 12 de fevereiro de 1993, que aposentou a servidora **EUNICE FERMIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 3543-2, lotada na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos. Regime Jurídico Estatutário, percebendo na inatividade cinco (05) avanços, equivalente a vinte e cinco por cento (25%), conforme artigo 118, da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de abril de 1994.

**Francisco de Assis Spiandorello**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no livro de Portarias 234, às fls. 111.

**Oscar Ávila da Silva**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 54.712**

Revisa Portaria 49.387.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, revisa a Portaria nº 49.387, de 05 de maio de 1993, que aposentou a servidora Professora **ROZELENE OSMAINSCHI**, matrícula 0826-5, a contar de 05 de maio de 1993, regime jurídico estatutário, contribuiu para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM. A Lei que fixou os proventos é a de nº 3.995, de 28 de maio de 1993. A servidora percebe na inatividade oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), nos termos do artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), nos termos do artigo 121, da Lei Complementar 3.673/91. A servidora aposentou-se por contar com 9.196 dias de serviço, ou seja, vinte e cinco (25) anos, dois (02) meses e onze (11) dias. (Proc. 006412 - 02.00 TC 93.3).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de dezembro de 1994.

**FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO**  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no livro de Port. 234, às fls. 112.

**Oscar Ávila da Silva**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 54.713**

Revista Portaria 44.011.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através do Processo nº 04923-02.00 TC 92.6, revisa a Portaria nº 44.011 de 14 de fevereiro de 1991, a qual aposentou o servidor **AUGUSTO JOSÉ BALARDIN**, matrícula 0821-4, a contar de 06 de fevereiro de 1991. O servidor percebe na inatividade, a contar de 1º de julho de 1991, conforme Lei 3.694 de 19 de julho de 1991, vencimento base de Cr\$ 57.954,93 (cinqüenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), correspondente ao cargo de operário, padrão

e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), todos da lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos somadas todas as vantagens totalizarão a soma de Cr\$ 113.012,10 (cento e treze mil, doze cruzeiros e dez centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de dezembro de 1993.

**Francisco de Assis Spiandorelo**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Portarias nº 234, às fls. 113.

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PORTARIA Nº 54.715

Revisa Portaria 39.469.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 04955 02.00 TC 92 7, revisa a Portaria 39.469 de 27 de dezembro de 1988 que aposentou o servidor **TEREDO JOÃO LEONCIO**, matrícula 0405-7, a contar de 27 de dezembro de 1988, percebendo na inatividade, a contar de 1º de julho de 1991, conforme Lei 3.694 de 19 de julho de 1991, os proventos correspondentes ao Cargo de Operário, padrão 01, carga horária de quarenta (40) horas, no valor de Cr\$ 57.954,93 (Cinquenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos); Parcela autônoma, conforme artigo 41, da Lei 2.266, no valor de Cr\$ 10.917,54 (dez mil, novecentos e dezessete cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos); nove (09) avanços, conforme artigo 118, no valor de Cr\$ 30.992,61 (trinta mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), equivalente a quarenta e cinco por cento (45%). Gratificação Adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, da Lei Complementar 3.673/91, no valor de Cr\$ 24.105,36 (vinte e quatro mil, cento e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos). Os respectivos proventos somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 123.970,36 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta cruzeiros e trinta e seis centavos). Regime Jurídico Estatutário.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de dezembro de 1994.

**Francisco de Assis Spiandorelo**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no livro de Port. 234, às fls. 115.

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PORTARIA Nº 54.716

Torna insubstancial portarias 40.828 e 47.104.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do processo nº 10.473-6/94, torna insubstancial as portarias 40.828 e 47.104 que aposentou e revisou a aposentadoria do servidor **NILO DE ROSSI**, matrícula 0610-6, a contar de 1º de agosto de 1989. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de dezembro de 1994.

**Francisco de Assis Spiandorelo**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no livro de Port. 234, às fls. 116.

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PORTARIA Nº 54.717

Aposenta servidor com proventos integrais.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e cumprindo determinação do Tribunal de Contas através do processo nº 10.473-6/94, aposenta, a contar de 02 de dezembro de 1994, o servidor **NILO DE ROSSI**, matrícula nº 0610-6, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município; artigo 231, inciso III, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, por contar com trinta e nove (39) anos, vinte e nove (29) dias de serviço. O servidor perceberá na inatividade os proventos mensais correspondentes ao Cargo de Torneiro, padrão 07, fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município

de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991 e Lei 4.173, de 21 de setembro de 1994, no valor de R\$ 301,95 (trezentos e um reais e noventa e cinco centavos), regime de quarenta (40) horas semanais, acrescido dos seguintes adicionais legais: Parcela autônoma, conforme artigo 41, da Lei 2.266/76, no valor de R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinqüenta centavos); cem por cento (100%) da função gratificada de símbolo Fg 2 incorporada, conforme artigo 127, no valor de R\$ 56,08 (cinqüenta e seis reais e oito centavos); dez (10) avanços, conforme artigo 118, equivalente a cinqüenta por cento (50%) no valor de R\$ 242,26 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos); dois (02) avanços, equivalente dez por cento (10%), conforme artigo 121, no valor de R\$ 48,45 (quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%) conforme artigo 122, no valor de R\$ 169,58 (cento e sessenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) adicional de insalubridade, grau médio, vinte por cento (20%), artigo 239, no valor de R\$ 36,89 (trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), todos da lei Complementar 3.673/91. Os proventos somadas todas as vantagens totalizarão a soma de R\$ 981,71 (novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de dezembro de 1994.

**FRANCISCO ASSIS SPIANDORELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no livro de Port. 234, às fls. 117.

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PORTARIA Nº 54.718

Aposenta servidor com proventos integrais

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 10.150-8/94, aposenta, a contar de 02 de dezembro de 1994, o servidor **ANTONIO RIZZON**, matrícula 6577-3, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso II, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "a", da Lei Complementar 3.673/91, por contar com doze mil, setecentos e sessenta e dois dias (12.762), ou trinta e quatro anos (34), onze (11) meses e um (01) dia, o servidor perceberá na inatividade os proventos mensais fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "A", da Constituição da República Federativa do Brasil artigo 16, inciso III, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da lei Complementar 3.673/91, e da Lei 4.173 de 21 de setembro de 1994, correspondente ao cargo de Apontador, padrão 04, no valor de R\$ 241,09 (duzentos e quarenta e um reais e nove centavos); regime de quarenta (40) horas, estatutário, acrescido dos seguintes adicionais legais: onze (11) avanços, conforme artigo 118, correspondente a cinqüenta e cinco por cento (55%), no valor de R\$ 132,59 (cento e trinta e dois reais e cinqüenta e nove centavos); dois (02) avanços, equivalentes a dez por cento (10%), conforme artigo 121, no valor de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de R\$ 84,38 (oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma de R\$ 482,16 (quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de dezembro de 1994.

**Francisco de Assis Spiandorelo**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Port. 234, às fls. 118.

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PORTARIA Nº 54.719

Aposenta servidora com proventos integrais.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e à vista do que consta no processo nº 10.278-4, aposenta, a contar de 02 de dezembro de 1994, a servidora **DILES TERESINHA BALDO NARDI**, matrícula 1030-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "b", da Lei Complementar 3.673/91, por contar com vinte e cinco (25) anos e um (01) mês de serviço. A servidora perceberá na inatividade, os proventos mensais fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d", da Lei Complementar

3.673/91, correspondente ao cargo de Professor G4 — Área I, no valor de R\$ 327,75 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) regime de vinte (20) horas semanais, estatutário, acrescido dos seguintes adicionais legais: oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118, no valor de R\$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos), gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de R\$ 114,71 (cento e quatorze reais e setenta e um centavos), todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de R\$ 573,56 (quinhentos e setenta e três reais e cinqüenta e seis centavos). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de dezembro de 1994.

**Francisco de Assis Spiandorelo**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no livro de Port. 234, às fls. 119.

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PORTARIA Nº 54.720

Revisa Portaria 46.429.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, revisa a Portaria 46.429 de 08 de abril de 1992, que aposentou a servidora **ZÉLIA MORAES ROSETTI**, matrícula 2148-2, a contar de 12 de março de 1992, por contar com nove mil, quinhentos e seis dias (9506) ou seja, vinte e seis (26) anos e dezesseis dias, percebendo na inatividade os proventos mensais correspondentes ao cargo de Auxiliar Administrativo, padrão 05, no valor de Cr\$ 275.363,31 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), regime de trinta e três (33) horas semanais, estatutária, acrescido dos seguintes adicionais legais: seis (06) avanços, conforme artigo 118, no valor de Cr\$ 82.608,99 (oitenta e dois mil, seiscentos e oito cruzeiros e noventa e nove centavos), Gratificação Adicional de dezenove por cento (19%), conforme artigo 122, no valor de Cr\$ 52.319,02 (cinqüenta e dois mil, trezentos e dezenove cruzeiros e dois centavos), todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 410.291,32 (quatrocentos e dez mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e trinta e dois centavos). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de dezembro de 1994.

**Francisco de Assis Spiandorelo**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no livro de Portarias 234, às fls. 120.

**Oscar Ávila da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL PORTARIA Nº 54.722

Revisa Portaria 44.031.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 04928 02.00 TC 92 0, revisa a Portaria 44.031 de 22 de fevereiro de 1991, que aposentou o servidor **KLEBER AMBROSIO FASOLI**, matrícula 6634-6, a contar de 21 de fevereiro de 1991, por contar com 11.864 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, seis (06) meses e três (03) dias de serviço. Os proventos a partir do mês de julho de 1991, proporcionais, correspondentes ao Cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, padrão 10, no valor de Cr\$ 117.172,82 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e dois cruzeiros e oitenta e dois centavos), cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG08, no valor de Cr\$ 48.985,87 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118, no valor de Cr\$ 83.079,34 (oitenta e três mil, setenta e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos); dois (02) avanços equivalentes a dez por cento (10%), conforme artigo 121, no valor de Cr\$ 16.615,86 (dezesseis mil, seiscentos e quinze cruzeiros e oitenta e seis centavos); Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de Cr\$ 58.155,54 (cinqüenta e oito mil, cento e cinqüenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos). Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens totalizarão a soma de Cr\$ 324.009,43 (trezentos e vinte e quatro mil, nove cruzeiros e quarenta e três centavos), os artigos todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Regime jurídico estatutário, os proventos foram fixados na Lei nº 3.694 de 19 de julho de 1991. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis Spiandorelo  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Port. 234, às fls. 122.

Oscar Ávila da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
PORTARIA N° 54.730**

Revisa Portaria 41.332.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul através do Processo 07668-02.00 TC 90 8), revisa a Portaria nº 41.332, de 08 de janeiro de 1990, que aposentou o servidor **NELSON DE SOUZA**, matrícula 6559-5 a contar de 19 de dezembro de 1989, por contar com doze mil, setecentos e vinte e oito dias de serviço (12.728), regime jurídico estatutário. A partir de 1º de julho de 1991, sem o efeito cascata, o servidor passou a receber em seus proventos, o vencimento-base do cargo de operário especializado, padrão 02, no valor de Cr\$ 63.287,65 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos), regime de quarenta (40) horas semanais, parcela autônoma, no valor de Cr\$ 7.022,39 (sete mil, vinte e dois cruzeiros e trinta e nove centavos), conforme artigo 41 da lei 2.266/75; dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), no valor de Cr\$ 35.155,02 (trinta e cinco mil, cento e cinqüenta e cinco cruzeiros e dois centavos) conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121, no valor de Cr\$ 7.031,00 (sete mil, trinta e um cruzeiros); Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de Cr\$ 24.608,51 (vinte e quatro mil, seiscents e oito cruzeiros e cinqüenta e um centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 137.104,57 (cento e trinta e sete mil cento e quatro cruzeiros e cinqüenta e sete centavos). A Lei que fixou os proventos é a de nº 3.694, de 19 de julho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis Spiandorelo  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Port. 234, às fls. 130.

Oscar Ávila da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
PORTARIA N° 54.744**

Revisa Portaria 43.383.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 08931 - 02.00 TC 90 5, revisa a portaria 43.383 de 24 de setembro de 1990, que aposentou o servidor **GENTIL ANÉSIO DA ROSA**, matrícula 6603-6, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, regime jurídico estatutário, recebendo os proventos, a contar de 1º de julho de 1991 sem efeito cascata, vencimento-base Cr\$ 88.670,24 (oitenta e oito mil, seiscents e setenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), correspondente ao cargo de pedreiro padrão 06, regime de quarenta (40) horas semanais, Função Gratificada FG-4, cem por cento (100%) incorporada, no valor de Cr\$ 24.657,53 (vinte e quatro mil, seiscents e cinqüenta e sete cruzeiros e cinqüenta e três centavos), conforme artigo 127; (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40), conforme artigo 118, no valor de Cr\$ 45.331,10 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e um mil, dez centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), no valor de Cr\$ 11.332,77 (onze mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), conforme artigo 121; Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122 no valor de Cr\$ 39.664,71 (trinta e nove mil, seiscents e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos); insalubridade incorporada, grau médio, vinte por cento (20%), artigo 239, no valor de Cr\$ 11.590,98 (onze mil, quinhentos e noventa cruzeiros e noventa e oito centavos). Os respectivos proventos somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 221.247,33 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta e três centavos). A Lei que fixou os proventos a partir de julho de 1991 é a de nº 3.694 de 19 de julho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis Spiandorelo  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Portarias nº 234, às fls. 144.

Oscar Ávila da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
PORTARIA N° 54.745**

ROSMAR JOSÉ STUMPF

Aposenta servidor com proventos proporcionais ao tempo de serviço. FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, aposenta, a contar de 07 de dezembro de 1994, o servidor **ROSMAR JOSÉ STUMPF**, matrícula 1259-9, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, estatutário, regime de quarenta (40) horas, por contar com trinta e dois (32) anos, seis (06) meses e oito (08) dias, ou seja, 11.868 dias. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar 3.673/91, por contar com vinte e nove anos (29), oito (08) meses e dezoito (18) dias de serviço. Os proventos foram fixados baseados no artigo 40, inciso III, letra "C" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso III, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.173, de 21 de setembro de 1994. O servidor perceberá na inatividade os proventos mensais proporcionais, correspondente ao Cargo de Motorista, padrão 05, na razão de onze mil, oitocentos e sessenta e oito dias (11.868), no valor de R\$ 242,94 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos); nove (9) avanços, conforme artigo 118, no valor de R\$ 144,63 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos); dois (02) avanços, correspondente a dez por cento (10%), conforme artigos 121, no valor de R\$ 32,14 (trinta e dois reais e quatorze centavos); nove (09) avanços correspondem a quarenta e cinco por cento (45%); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de R\$ 112,49 (cento e doze reais e quarenta e nove centavos); cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-4 incorporada, artigo 127, no valor de R\$ 78,47 (setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de R\$ 610,67 (seiscents e dez reais e sessenta e sete centavos). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis Spiandorelo  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Port. 234, às fls. 145.

Oscar Ávila da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
PORTARIA N° 54.746**

Revisa Portaria 46.431.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 004078-02.00 TC 93 3), revisa a portaria 46.431 de 08 de abril de 1992, que aposentou a servidora **BEATRIZ MARIA GIL OLIVEIRA**, matrícula 0846-0, os proventos correspondentes a nove mil, cento e vinte dias (9.120) ou seja, vinte e cinco (25) anos de serviço, percebendo em seus proventos os valores correspondentes ao cargo de professor G5 - Área I, no valor de Cr\$ 428.106,46 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos); cem por cento (100%) da Função gratificada de símbolo FG-3, no valor de Cr\$ 81.658,19 (oitenta e um mil, seiscents e cinqüenta e oito cruzeiros e dezenove centavos), conforme artigo 127; oito (08) avanços conforme artigo 118, no valor de Cr\$ 203.905,86 (duzentos e três mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), equivalente a quarenta por cento (40%); dois (02) avanços, equivalentes a dez por cento (10%), conforme artigo 121, no valor de Cr\$ 50.976,45 (cinqüenta mil novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos); Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 178.417,59 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e cinqüenta e nove centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 943.064,55 (novecentos e quarenta e três mil, sessenta e quatro cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos). A Lei que fixou os proventos é a de nº 3.802 de 26 de fevereiro de 1992. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "b", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis Spiandorelo  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Port. nº 234, às fls. 147.

Oscar Ávila da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
PORTARIA N° 54.747**

Aposenta servidor com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere, aposenta, a contar de 09 de dezembro de 1994, o servidor **EDELVINO BERNARDO DA SILVA**, matrícula 6510-2, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, estatutário. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "c", da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "c", da Lei Complementar 3.673/91, por contar com vinte e nove anos (29), oito (08) meses e dezoito (18) dias de serviço. Os proventos foram fixados baseados no artigo 40, inciso III, letra "C" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso III, letra "d" da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.173, de 21 de setembro de 1994. O servidor perceberá na sua inatividade, os proventos mensais proporcionais correspondentes trinta trinta e cinco avos (30/35), ou seja, dez mil, oitocentos e quarenta e quatro (10.844) dias, no valor de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete mil e vinte centavos); dois (02) avanços, equivalentes a dez por cento (10%), conforme artigo 121, no valor de R\$ 18,72 (dez mil, oitenta e setenta e dois centavos); insalubridade incorporada, grau médio, vinte por cento (20%), conforme artigo 239, no valor de R\$ 36,89 (trinta e seis e oitenta e nove centavos); gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de R\$ 65,52 (sessenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), todos da Lei Complementar 3.673, de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de R\$ 392,57 (trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta e sete centavos), conforme Processo administrativo nº 10.280-6/94.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis Spiandorelo  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Port. 234, às fls. 147.

Oscar Ávila da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
PORTARIA N° 54.748**

Aposenta servidor com proventos integrais.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e a vista do que consta no Processo Administrativo 11.751-0/94, aposenta, a contar de 09 de dezembro de 1994, o servidor **ADALIR DOS SANTOS GROSS**, matrícula 1321-8, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "a", da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, inciso III, letra "a", da Lei Complementar 3.673/91, por contar com trinta e sete e sete (37) anos, cinco (05) meses e vinte e um (21) dias de serviço, ou seja, treze mil, seiscents e setenta e sete (13.677) dias. O servidor perceberá na inatividade os proventos mensais integrais, fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a", da Lei Complementar 3.673/91 e Lei 4.173 de 21 de setembro de 1994, correspondente ao Cargo de Mecânico, padrão 07, regime de quarenta (40) horas semanais, no valor de R\$ 301,95 (trezentos e um reais e noventa e cinco centavos); oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 121, no valor de Cr\$ 50.976,45 (cinqüenta mil novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos); Gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), artigo 122, no valor de Cr\$ 178.417,59 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e cinqüenta e nove centavos), todos da Lei Complementar 3.673/91; parcela autônoma, artigo 41 da lei 2.266/75, no valor de R\$ 9,85, (nove reais e oitenta e cinco centavos); o valor da periculosidade incorporada é de 93,54 (noventa e três reais e cinqüenta e quatro centavos). Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de R\$ 639,19, (seiscents e trinta e nove reais e dezenove centavos). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis Spiandorelo  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Port. nº 234, às fls. 148.

Oscar Ávila da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 54.749**

Revisa Portaria 40.824 de 03 de agosto de 1989.

FRANCISCO DE ASSIS SPIANDORELLO, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em exercício, usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas, através do Processo n. 07671-0200 TC 90 0, revisa portaria 40.824 de 03 de agosto de 1989, que aposentou o servidor **ADELINO BERNARDI**, matrícula, 6550-1, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, regime jurídico estatutário, regime de quarenta (40) horas semanais, tendo seus proventos fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso II, letra "d", da Lei Complementar 3.673/91, e a partir de 1º de julho de 1991, sem efeito cascata, e correspondente a onze mil, seiscentos e sessenta e dois (11.662), dias, e de acordo com a Lei n. 3.694 de 19 de julho de 1991, o servidor percebe os proventos correspondentes ao cargo de Operador de Máquinas, padrão 06, no valor de Cr\$ 80.944,99 (oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos); incorporação da diferença do CC6 e padrão 06, conforme artigo 127, § 1., letra "b", no valor de Cr\$ 91.140,19 (noventa e um mil, cento e quarenta cruzeiros e dezenove centavos); dez (10) avanços, equivalente a cinqüenta por cento (50%), conforme artigo 118, no valor de Cr\$ 86.042,59 (oitenta e seis mil, quarenta e dois cruzeiros e cinqüenta e nove centavos); dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121, no valor de Cr\$ 17.208,51 (dezesseis mil, duzentos e oito cruzeiros e cinqüenta e um centavos), gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122, no valor de Cr\$ 60.229,81 (sessenta mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta e um centavos), todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os respectivos proventos, somadas todas as vantagens, totalizarão a soma de Cr\$ 335.566,09 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e nove centavos). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de dezembro de 1994.

Francisco de Assis Spiandorello  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Reg. no Livro de Port. n. 234, às fls. 149.

Oscar Ávila da Silva  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 54.550**

Aposenta servidor com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e a vista do que consta no Processo n. 09.264-9/94, aposenta, a contar de 07 de novembro de 1994, o servidor **JOSÉ ANADONIR DE OLIVEIRA**, matrícula 1074-0, estatutário, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Urbanos. O ato jubilatório se ampara no artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, Inciso III, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 231, Inciso III, letra "c" e artigo 237, Inciso II, letra "d", ambos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991, por contar com trinta (30) anos, um (01) mês e um (01) dia de serviço. O servidor perceberá na inatividade os proventos mensais proporcionais correspondente a trinta e cinco avos (30/35), na razão de (1/35) um trinta e cinco avos por ano de serviço prestado, correspondente ao Cargo de vigilante, padrão 02, no valor de R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinqüenta centavos); regime de quarenta (40) horas semanais, acrescido dos seguintes adicionais legais: sete (07) avanços, equivalente a trinta e cinco por cento (35%), no valor de R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos), nos termos do artigo 118, Gratificação Adicional de dezenove por cento (19%), no valor de R\$ 32,77, (trinta e dois reais e setenta e sete centavos), nos termos do artigo 122, todos da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991. Os proventos foram fixados pela lei 4.173 de 21 de setembro de 1994. Os respectivos proventos somadas todas as vantagens totalizarão a soma de R\$ 265,64 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de novembro de 1994.

Mario David Vanin  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. n. 233, às fls. 150.

Oscar Ávila da Silva  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 54.774**

Retifica portaria 54.050.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul,

usando das atribuições que a Lei lhe confere e cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo n. 08929 02.00 TC 90 5, retifica a portaria 54.050 de 14 de junho de 1994. A Lei que fixou os proventos do servidor inativo **PLINIO PADILHA DE CAMPOS**, mat. 1218-1, a partir de 1º de junho de 1991, é a de n. 3.964, de 19 de julho de 1991. Os proventos foram fixados nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul; artigo 237, inciso I, letra "a" da Lei Complementar 3.673/91.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de dezembro de 1994.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Port. 234, às fls. 174.

**Oscar Ávila da Silva**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 49.786**

AGENOR LAHM DOS REIS

Retifica Portaria n. 39.452/88.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica, a Portaria n. 39.452, de 23 de dezembro de 1988, que aposentou o servidor **AGENOR LAHM DOS REIS**, matrícula n. 1220-3, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura. O servidor perceberá na inatividade os proventos de: cargo de Operário Especializado, 40 horas semanais, regido pela Lei n. 2.276/76, padrão 02, Cz\$ 49.780,36 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta cruzados e trinta e seis centavos), acrescidos de seis (06) avanços, Cz\$ 14.934,11 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro cruzados e onze centavos), conforme artigo 126 e gratificação adicional de quinze por cento (15%), Cz\$ 7.467,05 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzados e cinco centavos), conforme artigo 133, ambos da Lei n. 2.276, de 26 de março de 1976, perfazendo um total de Cz\$ 72.181,52 (setenta e dois mil, cento e oitenta e um cruzados e cinqüenta e dois centavos), e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de julho de 1993.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n. 219, às fls. 186.

**Cândido Tadeu Amaral**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 49.787**

AGENOR LAHM DOS REIS

Revisão de Proventos.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica, a contar de 1º de julho de 1991, os proventos do servidor **AGENOR LAHM DOS REIS**, matrícula n. 1220-3, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, devendo perceber os proventos de: cargo de Operário Especializado, 40 horas semanais, regido pela Lei n. 3.673/91, padrão 02, Cr\$ 63.287,65 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos), acrescidos de seis (06) avanços, Cr\$ 18.986,30 (dez mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta centavos) conforme artigo 118 e gratificação adicional de dezenove por cento (19%), Cr\$ 12.024,65 (doze mil, vinte e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos), conforme artigo 122, ambos da Lei n. 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo um total de Cr\$ 94.298,60 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de junho de 1993.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n. 219, às fls. 187

**Cândido Tadeu Amaral**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 49.790**

OLIVIO PEDRO RECH

Retifica Portaria n. 41.386/90.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica, a Portaria n. 41.386, de 23 de janeiro de 1990, que aposentou o servidor **OLIVIO PEDRO RECH**, matrícula n. 0375-1, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura. O servidor perceberá na inatividade os proventos de: tratorista agrícola, 40 horas semanais, regido pela Lei n. 2.276/76, padrão 05, Cr\$ 3.140,46 (três mil, cento e quarenta cruzeiros e quarenta e seis centavos), acrescidos de onze (11) avanços, Cr\$ 1.727,25 (hum mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos), conforme artigo 126 e gratificação adicional de vinte e cinco por cento (25%), Cr\$ 785,12 (setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e doze centavos), conforme artigo 133, ambos da Lei n. 2.276, de 26 de março de 1976, perfazendo um total de Cr\$ 5.652,83 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos) e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de junho de 1993.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n. 219, às fls. 191

**Cândido Tadeu Amaral**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**  
**PORTARIA N° 49.791**

OLIVIO PEDRO RECH

Revisão de Proventos.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica, a contar de 1º de julho de 1991, os proventos do servidor **OLIVIO PEDRO RECH**, matrícula n. 0375-1, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, devendo perceber os proventos de: cargo de tratorista agrícola, 40 horas semanais, regido pela Lei n. 3.673/91, padrão 05, Cr\$ 82.163,03 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e três cruzeiros e três centavos), acrescidos de onze (11) avanços, Cr\$ 45.189,67 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e sete centavos), conforme artigo 118, gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), Cr\$ 28.757,06 (vinte e oito mil, setecentos e cinqüenta e sete cruzeiros e seis centavos) e dois (02) avanços, Cr\$ 8.216,30 (oitenta e dois mil, duzentos e dezenove cruzeiros e trinta centavos), conforme artigo 121, todos da Lei n. 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo um total de Cr\$ 164.326,06 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e seis centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de junho de 1993.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n. 219, às fls. 191

**Cândido Tadeu Amaral**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PORTARIA N° 49.792**

ALBANO MENTI

Retifica Portaria n. 42.776/90.

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica, a Portaria n. 42.776, de 11 de julho de 1990, que aposentou o servidor **ALBANO MENTI**, matrícula n. 1007-3, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes. O servidor perceberá na inatividade os proventos de: cargo de Mecânico, 40 horas semanais, regido pela Lei n. 2.276/76, padrão 07, Cr\$ 18.028,38 (dez mil, vinte e oito cruzeiros e trinta e oito centavos) acrescidos de seis (06) avanços, Cr\$ 6.413,11 (seis mil, quatrocentos e treze cruzeiros e onze centavos), conforme artigo 126, gratificação adicional de quinze por cento (15%), Cr\$ 3.206,55 (três mil, duzentos e seis cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos), conforme artigo 133, da Lei Supra e Função Gratificada incorporada de símbolo FG-02, Cr\$ 3.348,65 (três mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos), conforme artigo 26, da Lei Orgânica do Município, perfazendo um total de Cr\$ 30.996,69 (trinta mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos), e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de junho de 1993.

**Mario David Vanin**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Reg. no Livro de Portarias n. 219, às fls. 192

**Cândido Tadeu Amaral**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere retifica, a contar de 1º de julho de 1991, os proventos do servidor ALBANO MENTI, matrícula nº 1007-3, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber os proventos de: cargo de mecânico, 40 horas semanais, regido pela Lei nº 3.673/91, padrão 07, Cr\$ 94.873,13 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e treze centavos), acrescidos de seis (06) avanços, Cr\$ 33.748,57 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), conforme artigo 118, gratificação adicional de dezenove por cento (19%), Cr\$ 21.374,10 (vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e dez centavos), conforme artigo 122 e Função Gratificada incorporada de símbolo FG-02, Cr\$ 17.622,11 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e onze centavos), conforme artigo 127, todos da lei nº 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo um total de Cr\$ 167.617,91 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e noventa e um centavos).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de junho de 1993.

**MARIO DAVID VANIN**  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Portarias nº 219, às fls. 193.

**CÂNDIDO TADEU AMARAL**  
Secretário Municipal de Administração

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### SÚMULA DE CONTRATO

Contratante: Município de Caxias do Sul  
Contratada: Datasys - Cia. de Processamento de Dados  
Processo Administrativo: 11.519-3/94  
Fundamento Legal: Artigo 57 Incisos II e IV da Lei 8.666/93  
Objeto: Locação de Equipamentos de Informática-Serviço Processamento de Dados.  
Preço: Conforme contrato nº 068/93 (original)  
Reajuste por: sem reajuste  
Prazo: 31/12/1994 a 30/04/1995 (quatro meses)  
Dotação Orçamentária: Diversas Empenho: Diversos  
Ato ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, consoante artigo 26, da Lei número 8.666/93, alterado pela Lei número 8.883/94.

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

#### PORTARIAS

- Nº 427 — Convoca servidores para Reti, 30 dias: Cleusa Maria Paim de Abreu, Hélio Salvadoretti, Helena Andreolli Peretti, Jacira de Sant'Ana, Maria de Lourdes Catafesta Barreto, Maria Gládis Masotti e Vilmar Silvério Pinto. 01.08.94  
428 — Concede um mês de licença-prêmio à Laura Amalcabúrio. 31.08.94  
429 — Revoga portaria e designa responsável pelo setor de transporte. 01.09.94  
430 — Revoga portaria e designa chefe do setor de limpeza e conservação. 01.09.94  
431 — Convoca servidores para regime especial de tempo integral: Luiz Carlos Telles Mello e Vilmar Silvério Pinto. 01.09.94  
432 — Convoca servidores para Reti, pelo espaço de 30 dias: Cleusa Maria Paim de Abreu, Isaura Pistorello de Tomasi, Jacira de Sant'Ana, Suzana Fátima Maschio, Vladimir Candeia; e por 15 dias, Maria Gládis Masotti. 01.09.94  
433 — Exonera assessor político, Carlos Alberto Lazzeris Santini. 12.09.94  
434 — Designa os servidores Caleb Medeiros de Oliveira, Fátima Maria de Andrade Trevisol e José Bianchi, para acompanharem a execução do contrato firmado entre o Poder Legislativo e a empresa Combase-Engenharia e Incorporações Ltda. 19.09.94  
435 — Convoca servidora para regime especial de tempo integral, por 15 dias: Maria Gládis Masotti. 16.09.94  
436 — Revoga portaria e designa servidora chefe do setor da secretaria: Marilene Salvadoretti. 21.09.94  
437 — Incorpora vantagem ao servidor Luiz Carlos Telles de Mello. 22.09.94  
438 — Incorpora vantagem ao servidor Edson Stanley Rech. 22.09.94  
439 — Incorpora vantagem ao servidor Caleb Medeiros de Oliveira. 22.09.94  
440 — Revoga portaria e designa Comissão Especial para a reconstituição de documentação funcional com os servidores: Marly Salete Sorgatto Tessmann, Sirlei Biasoli com a coordenação de José Bianchi. 26.09.94  
441 — Nomeia assessor político Rodrigo Leonardi Magalhães em substituição a Carlos Alberto Santini. 26.09.94  
442 — Designa chefe do setor de pessoal, Maria Liane Treméa. 04.10.94  
443 — Convoca servidores para Reti, por 30 dias: Adi M. Loch Vieira, Celita I. Zanrosso Carân, Hélio Salvadoretti, Jacira de Sant'Ana, Vera B. T. Meirelles Ras-

- sier; por 15 dias: Fátima Maria de Andrade Trevisol e Maria Gládis Masotti. 04.10.94  
444 — Regulariza situação funcional, e nomeia para cargo de assessor político Oscar Paulo Suzin. 11.10.94  
445 — Regulariza situação funcional e nomeia assessora política Sandra Maria Panazzolo. 11.10.94  
446 — Concede férias a Maria Liane Treméa. 18.10.94  
447 — Concede férias a Edson Stanley Rech. 18.10.94  
448 — Exonera assessor político, Flávio Luiz Boff. 31.10.94  
449 — Concede férias a Maria Sirlene Croda. 31.10.94  
450 — Retifica Portaria de averbação de tempo de serviço da servidora Vera Beatriz Teixeira Meirelles. 01.11.94  
451 — Concede férias a Caleb Medeiros de Oliveira. 03.11.94  
452 — Convoca servidores para Reti, 30 dias: Adi Maria Loch Vieira, Cleusa Maria Paim de Abreu, Maria Gládis Masotti, Sandra Maria Zanella de Camargo e Vladimir Candeia. Por 15 dias: Geni Salete Onzi e Suzana Fátima Maschio. 03.11.94  
453 — Convoca servidor para Reti, 30 dias: José Antônio de Azevedo Ponzi. 04.11.94  
454 — Concede licença-prêmio à servidora Adi Maria Loch Vieira. 08.11.94  
455 — Substitui assessora política e regulariza situação funcional, Dalva Heloisa Teixeira Alves. 09.11.94  
456 — Convoca servidora para Reti, 15 dias: Geni Salete Onzi. 17.11.94  
457 — Nomeia assessora política, Sandra Regina Christi. 17.11.94  
458 — Exonera, a pedido, assessor de Bancada, Marco Aurélio Schommer. 17.11.94  
459 — Nomeia assessor de Bancada, PSDB, Fernando Roveda. 18.11.94  
460 — Concede férias a: Geni Onzi, Maria de Lourdes Barreto, Olga Meneghel Pinto, Vera Meirelles Rassier e Vladimir Candeia. 20.11.94  
461 — Concede férias a Stevan Rippel. 1º.12.94  
462 — Convoca servidores para Reti: 30 dias, Hélio Salvadoretti, Cleusa Maria Paim de Abreu, Jacira de Sant'Ana, Marilene Salvadoretti. 1º.12.94

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 22/A

Autoriza viagem do Senhor Prefeito Municipal a Santiago, República do Chile, em missão de representação do Município, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 135, parágrafos 1º e 2º, letra a), do Regimento Interno, combinado com os artigos 62, inciso VI, e 91 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º O Doutor Mário David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, fica autorizado a ausentar-se do Município de 23 a 28 de novembro de 1994, em missão de representação do Município no "Quarto Congresso Del Comercio Detallista de Las Americas", que se realizará em Santiago, República do Chile, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 1994.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de novembro de 1994.

**VEREADOR ZORAIDO SILVA**, Presidente

**VEREADOR EGÍDIO BASSO**, 1º Vice-Presidente

**VEREADOR NELSON J. SUZIN**, 2º Vice-Presidente

**VEREADOR PEDRO PANAZZOLO**, 1º Secretário

**VEREADOR ODIR FRIZZO**, 2º Secretário

**VEREADOR NELSON J. SUZIN**, 2º Vice-Presidente  
**VEREADOR PEDRO PANAZZOLO**, 1º Secretário  
**VEREADOR ODIR FRIZZO**, 2º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 24/A

de 25 de novembro de 1994.

Revoga dispositivos do Decreto Legislativo nº 09/A, de 02 de outubro de 1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17, inciso III, do Regimento Interno, e 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam revogados o § 5º do art. 2º e o art. 6º do Decreto Legislativo nº 09/A, de 02 de outubro de 1992.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de novembro de 1994.

**VEREADOR ZORAIDO SILVA**, Presidente

**VEREADOR EGÍDIO BASSO**, 1º Vice-Presidente

**VEREADOR NELSON J. SUZIN**, 2º Vice-Presidente

**VEREADOR PEDRO PANAZZOLO**, 1º Secretário

**VEREADOR ODIR FRIZZO**, 2º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 25/A

de 30 de novembro de 1994.

Concede Título de Cidadania à Senhora RITA BROMBERG BRUGGER.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º É concedido, com as distinções a ele inerentes, o Título de Cidadã Caxiense à Senhora RITA BROMBERG BRUGGER, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade caxiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 30 de novembro de 1994.

**VEREADOR ZORAIDO SILVA**, Presidente

**VEREADOR EGÍDIO BASSO**, 1º Vice-Presidente

**VEREADOR NELSON J. SUZIN**, 2º Vice-Presidente

**VEREADOR PEDRO PANAZZOLO**, 1º Secretário

**VEREADOR ODIR FRIZZO**, 2º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 26/A

de 16 de dezembro de 1994.

Concede Título de Cidadania ao Senhor JOÃO DE OLIVEIRA VIEGAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º É concedido, com as distinções a ele inerentes, o Título de Cidadão Caxiense ao Senhor JOÃO DE OLIVEIRA VIEGAS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade caxiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de dezembro de 1994.

**VEREADOR ZORAIDO SILVA**, Presidente

**VEREADOR EGÍDIO BASSO**, 1º Vice-Presidente

**VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN**, 2º Vice-Presidente

**VEREADOR PEDRO PANAZZOLO**, 1º Secretário

**VEREADOR ODIR FRIZZO**, 2º Secretário

**FACA COMO  
O BANRISUL  
E A CAIXA  
ECONÔMICA  
ESTADUAL.**

**VEICULE SUA  
PUBLICAÇÃO  
LEGAL NO  
JORNAL DO  
COMÉRCIO.**

Fundado por J. C. Jarro \* 1933  
**Jornal do Comércio**  
**61 anos em forma**